

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 5.805, DE 06 DE Novembro DE 2008.

Altera dispositivos da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, que Dispõe sobre a Organização Administrativa da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º, 5º, 6º, 9º, 12, 22, 23, 25, 43, 49, 55, 74, 75, 91, 92, 113 e o Anexo Único, da Lei nº 5.712, de 18 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
.....
VIII – Gabinete Militar do Poder Legislativo;
.....
Parágrafo único. Os cargos da Administração da Assembléia símbolos PL-DG e PL-DIR, privativos de diretores, secretários e procurador-geral, constantes do Anexo Único desta Lei, considerados cargos de natureza política, têm *status* de Secretário de Estado.” (NR)
.....
“Art. 5º
I – Diretor;
.....
.....” (NR)

“Subseção II
Da Assessoria Especial da Presidência

Art. 6º A Assessoria Especial da Presidência prestará serviços de assessoramento especial ao Presidente em assuntos gerais e relacionados com as demandas de caráter social dirigidas ao Gabinete da Presidência e tem a seguinte estrutura:
I – Assessores Especiais;
II – Assessores;
III - Secretário de Apoio.” (NR)

“Seção IV
Da Secretaria Geral da Mesa

Art. 9º
.....
.....
III – Coordenação do Serviço de Redação de Atas;
.....”(NR)

“Subseção III
Da Coordenação do Serviço de Redação de Atas

Art. 12. À Coordenação do Serviço de Redação de Atas compete elaborar as atas das sessões plenárias; manter os necessários contatos, visando a publicação no Diário da Assembléia da matéria relativa às atividades legislativas; controlar, para providências cabíveis as questões de ordem; registrar as votações, os prazos regimentais para tramitação de proposições e as respectivas respostas dos requerimentos de informações; registrar a presença dos deputados em plenário.” (NR)

“Seção VIII
Do Gabinete Militar do Poder Legislativo

Art. 22. Ao Gabinete Militar do Poder Legislativo compete:
.....
.....
§1º O Gabinete Militar do Poder Legislativo tem a seguinte estrutura:
I – Chefe do Gabinete Militar;
II – Subchefe do Gabinete Militar;
.....
.....
§ 2º A Chefia do Gabinete Militar será exercida por um oficial superior da Polícia Militar do Piauí requisitado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, com todas as vantagens do posto.
.....”(NR)

“Seção IX
Da Diretoria Geral

Art. 23.
Parágrafo único.
I -
.....
VI – Diretoria do Serviço de Saúde da Assembléia Legislativa;
VII – Assistentes de Diretoria;
VIII – Pregão;
IX – Comissão Permanente de Licitação – CPL.” (NR)

“Seção II
Da Diretoria Administrativa

Art. 25
Parágrafo único.
I – Divisão de Recursos Humanos;
II – Divisão de Material e Patrimônio;
III – Divisão de Serviços Auxiliares;” (NR)

“Subseção III
Da Diretoria do Serviço de Saúde da Assembléia Legislativa

Art. 43.
Parágrafo único.
I -
.....
V – Serviço Social.” (NR)

“Subseção III-A

Art. 49. Da Diretoria de Orçamento e Finanças:
.....
.....
III – Divisão de Pagamento.” (NR)
.....
“Art. 55. À Divisão de Pagamento compete efetuar o pagamento das contas, organizar e manter atualizadas as fichas financeiras e individuais dos deputados e servidores, promover e controlar o pagamento dos subsídios da representação, auxílios, diárias e ajudas de custo dos deputados, bem como dos vencimentos e vantagens dos servidores.
Parágrafo único. A Divisão de Pagamentos tem a seguinte estrutura:
I – Chefia da Divisão;
II – Núcleo de Descontos e Consignações.” (NR)

“Seção IV
Do Diretor do SEASPI

Art. 74. Compete ao Diretor do SEASPI:
I -
.....
IV - promover a interação das ações do serviço com a atuação da Diretoria do Serviço de Saúde em conjunto com os Assessores Especiais da Presidência.” (NR)

“Seção VI
Dos Assessores Especiais da Presidência

Art. 77. Compete aos Assessores Especiais da Presidência:
I -
.....”(NR)

“Seção XII
Do Gabinete Militar do Poder Legislativo

Art. 91. Compete ao Diretor Chefe do Gabinete Militar:
I -
.....
.....
Art. 92. Compete ao Subchefe do Gabinete Militar:
I – substituir o Chefe do Gabinete Militar nos afastamentos, ausências e impedimentos ocasionais e exercer funções de representação externa, independentemente de designação ou de retribuição adicional;
II – analisar documentos de estudos relativos as atividades e à organização do Gabinete Militar em conjunto com o titular, sugerindo medidas alternativas de decisão para questões pendentes;
III – dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades operacionais do Gabinete Militar;
.....